

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, a **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Tivio Capital”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.384.738/0001-98, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BVEP PLAZA MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.858.931/0001-65 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, por seus representantes, tomar as deliberações da ordem do dia da Assembleia Geral de Cotistas, realizada por intermédio do processo de Consulta formal, conforme adiante descrito.

**Convocação:** Convite encaminhado ao(s) Cotista(s) do Fundo, para manifestação da(s) resposta(s), até **12 horas do dia 10 de fevereiro de 2026**, acerca do voto das matérias submetidas para deliberação.

**Ordem do dia:** Foram deliberadas as matérias descritas a seguir e, nos termos do Artigo 5 do Regulamento do Fundo, ficou decidido sem quaisquer ressalvas:

- 1) Aprovação, por 57,38% (cinquenta e sete por cento e trinta e oito centésimos) dos Cotistas elegíveis para o compute do quórum de aprovação, nos termos do Artigo 12 do Regulamento do Fundo:** Considerando a existência de Cotistas sujeitos à restrição de voto e cômputo de quórum em assembleias de cotistas do Fundo, com base no Artigo 78, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, aprovar a permissão de voto e cômputo de quórum para tais Cotistas na presente Assembleia;
- 2) Aprovação, por Cotistas representando 82,66% (oitenta e dois por cento e sessenta e seis centésimos) das Cotas emitidas pelo Fundo:** A transferência das atividades de administração fiduciária do Fundo para **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, São Paulo, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3067, de 06 de setembro de 1994 (“Nova Administradora”), a partir da abertura das operações do dia 02 de março de 2026 (“Data de Transferência”). **Com a aprovação deste item 2, ocorrerá:**
  - a)** A alteração dos dispositivos relativos à Administradora do Regulamento do Fundo; e
  - b)** A substituição do atual prestador de serviço de escrituração, custódia, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo para: **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº,

Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de custódia de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.432, de 27 de junho de 1990, doravante denominado ("Novo Custodiante"). A Tivio Capital continuará a prestar o serviço de gestão ao Fundo.

## **2) Os Cotistas deliberaram que:**

### **2.1. A Administradora será responsável por:**

- a. Transferir, à Nova Administradora, na Data de Transferência, a totalidade dos valores integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas à Tivio Capital ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência. Não obstante, o Novo Administrador deverá proceder com pagamento de quaisquer despesas relacionadas ao Fundo cobradas ou devidas à Tivio Capital após a Data de Transferência, mediante solicitação fundamentada por parte desta;
- b. Permanecer responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante a sua administração do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo durante o período de administração do Fundo pela Administradora, até a Data de Transferência, serão encaminhadas pela Nova Administradora à Administradora;
- c. Enviar à Nova Administradora, até a Data de Transferência, as informações do ativo e passivo do Fundo;
- d. Entregar à Nova Administradora, até a Data de Transferência, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo, da posição e histórico de movimentação de todos os Cotistas do Fundo e dos registros contábeis e fiscais, relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;
- e. Enviar à Nova Administradora, nos 15 (quinze) dias imediatamente subsequentes à Data de Transferência, de cópia simples de toda a documentação comprobatória dos bloqueios de Cotas, caso aplicável;

- f. Disponibilizar à Nova Administradora, nos 15 (quinze) dias imediatamente subsequentes à Data de Transferência, cópia digitalizada do acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob sua administração;
  - g. Entregar à Nova Administradora, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da Data de Transferência, o parecer da auditoria independente sobre o balancete levantado na Data de Transferência, contendo as informações relativas ao Fundo até a Data de Transferência (exclusive). As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Tivio Capital provisioná-las até a Data de Transferência (exclusive), e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;
  - h. Preparar e enviar, aos Cotistas, o informe de rendimentos do Fundo, relativo aos rendimentos auferidos no ano civil até a Data de Transferência;
  - i. Enviar à CVM, no prazo previsto na regulamentação em vigor, a presente Ata;
  - j. Comunicar à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Data de Transferência, a substituição da instituição administradora do Fundo e, ainda, informar à Nova Administradora os códigos do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;
  - k. Prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração; e
  - l. Conservar a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, durante o prazo legal exigido, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência (exclusive). As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão à Nova Administradora.
2. A Nova Administradora será responsável por:
- a. Atualizar os dados cadastrais do Fundo perante a Receita Federal do Brasil ("RFB"), bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM;

- b. Aceitar a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, inclusive: (i) todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo; e (ii) total responsabilidade por todos os atos por ele praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à administração do Fundo;
  - c. Atualizar o cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (SGF), de acordo com o seu novo Regulamento, inclusive;
  - d. Efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta;
  - e. Celebrar novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo, conforme aplicável;
  - f. Enviar à CVM, na Data de Transferência, a nova versão do Regulamento do Fundo, aprovado pelos Cotistas nos termos desta Consulta Formal;
  - g. Alterar e consolidar o novo Regulamento do Fundo, conforme a minuta anexa à convocação da presente Consulta Formal, de modo a adequá-lo aos padrões da Nova Administradora, sendo certo que o novo Regulamento do Fundo, será de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os Cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores; e
  - h. Adotar as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para o cumprimento das deliberações desta Consulta Formal.
3. Os Cotistas, por sua vez:
- a. Se comprometem a manter os seus dados cadastrais atualizados perante a Nova Administradora e fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no Regulamento e regulamentação vigente;
  - b. Ratificam, ainda, que a Administradora não será responsabilizada caso quaisquer prestadores indicados na presente Consulta Formal decidam não receber o Fundo na Data de Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte da Nova Administradora ou do Novo Custodiante, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de

nova assembleia geral de cotistas para decidir quanto aos novos prestadores e quanto à nova Data de Transferência;

- c. Aprovam e ratificam por meio da presente todos os atos e operações executados pela Administradora, desde a data de início das suas atividades até a Data de Transferência (exclusive), inclusive os lançamentos contábeis realizados até a Data de Transferência (exclusive), bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo, incluindo aqueles atos e operações relacionados à aquisição dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pelo que declaram: (i) ter ciência, através de meios próprios, dos ativos integrantes da carteira do Fundo, assumindo conscientemente todos os riscos inerentes a estes ativos; (ii) isentar a Administradora de qualquer responsabilidade em relação à aquisição, administração, avaliação, cobrança ou precificação dos ativos do Fundo, bem como em relação à formalização ou constituição de suas garantias, conforme aplicável; e (iii) nada mais a reclamar, dando através da presente ata a mais ampla, plena e irrestrita quitação;
- d. Têm ciência de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência (exclusive) ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data de Transferência (exclusive) não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada.

**Resultado:** Em razão do atingimento do quórum de aprovação necessário pelos cotistas, **representando 100% (cem por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo**, a presente consulta foi concluída e, após apuração das respostas recebidas, as matérias restaram **aprovadas**, nos termos deste documento.

**São Paulo – SP, 10 de fevereiro de 2026.**

*[Página de Assinaturas a seguir]*

*[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]*

*(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BVEP PLAZA MULTIESTRATÉGIA, realizada em 10 de fevereiro de 2026, por meio de consulta formal.)*

**TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
S.A.**

Administradora